Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Posto

LEI Nº 441/92.

DATA: 19 de agosto de 1992.

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL I, DENOMINADO INTEGRAÇÃO E PROGRESSO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, constituído do lote Rural nº 281, do 16º Perímetro, Fazenda Britânia, com área total de 40000 m², sendo a área de 27 módulos com total de 32.382m² localizada na sede municipal.

Parágrafo Único - O loteamento acima terá o título de Parque Industrial I, denominação de Integração e Progresso.

Art. 2º - Neste loteamento os serviços de arruamento, instalação de rede de distribuição de energia elétrica, de água e telefone local, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidas para fins de aprovação do loteamento de que trata esta lei, todas as demais exigências contidas na Lei nº 048, de 25 de agosto de 1978.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 19 de agosto de 1992.

João E. Modes

Joao Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL